



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 851

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Decisão do Prefeito	2
Contratos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 851

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 3.524/2022, DE 26/10/2022.

Dispõe sobre o recesso funcional das repartições públicas do Município de Rosana - SP, no período de 19 de dezembro à 2 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as festividades natalícias e de final de ano;

Considerando a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

Considerando ainda, a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado recesso nas repartições públicas municipais, no período de **19 de dezembro de 2022 à 2 de janeiro de 2023**, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

Art. 2º - No período em questão funcionarão em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro.

Art. 3º - As Secretarias Municipais deverão organizar escala de plantão dos serviços públicos essenciais durante o período de recesso administrativo.

Art. 4º - O Setor de Transportes implementará escala de trabalho dos motoristas que desenvolvem atividades na área de saúde, para o período compreendido do recesso.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde, no período de recesso, deverá organizar escala de plantão dos serviços públicos essenciais durante o período de recesso administrativo.

Parágrafo Único. Será implementada escala de revezamento de folgas aos servidores lotados na saúde, predefinida pelo Secretário Municipal de Saúde, desde que não haja prejuízo no atendimento aos usuários, conforme abaixo discriminado:

I - Dentista: atendimento no período das 7h às 13hs na UBS de Rosana e no Centro de Especialidades em Primavera;

II - Farmácia: atendimento no período das 7h às 11h na UBS de Rosana e no Centro de Especialidades em Primavera, sendo:

a) UBS de Rosana: segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira;

b) Centro de Especialidades em Primavera: terça-feira e

quinta-feira.

III - Setor de agendamento: atendimento das 7h às 11h na UBS de Rosana;

IV - Almojarifado da Saúde: atendimento das 7h às 11h na UBS de Rosana;

V - Fisioterapia: atendimento das 7h às 13h no Centro de Fisioterapia em Rosana;

VI - Sala de COVID em Primavera: atendimento das 7h às 17h no período de 19 a 23 de dezembro;

VII - Sala de COVID em Rosana: atendimento 24h;

VIII - Salas de Vacina na UBS de Rosana e na Puericultura em Primavera, atendimento no período das 7h às 11hs, sendo:

a) UBS de Rosana: nos dias 20 e 27 de dezembro;

b) Puericultura em Primavera: nos dias 21 e 28 de dezembro.

IX - Vigilância Sanitária: ficará de sobre aviso para os atendimentos.

Art. 6º - As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **26 (vinte e seis) dias** do mês de outubro de 2022.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

PEDRO ROBERTO DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

PREFEITURA DE ROSANA **DESPACHO DO SR. PREFEITO**

Processo nº 0102/2022 - Pregão (Eletrônico) nº 068/2022.

Objeto: adquisição de veículos novos para atender as necessidades da municipalidade, com entrega total, em atendimento a emenda parlamentar nº 360004246722 bem como emenda parlamentar 31350009, conforme especificações constantes do Anexo I.

Considerando que não houve proponente que anexou as propostas na plataforma do referido Pregão (Eletrônico) para disputa dos lances; Considerando que o pregoeiro aguardou os prazos para iniciar a referida sessão conforme ata anexada ao processo; e Considerando ainda que o Pregoeiro decidiu declarar **DESERTO** o presente Pregão (Eletrônico). **DECIDO** acatar a decisão do(a) Pregoeiro(a) em julgar **DESERTO** o **Pregão (Eletrônico) nº 068/2022**. Publique-se. Rosana, 21 de novembro de 2022. Silvio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 22 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 851

Página 3 de 3

Gabriel - Prefeito.

Contratos

PREFEITURA DE ROSANA **EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2022**

Processo nº 100/2022 - Pregão (Presencial) nº 066/2022.

Objeto: contratação de clínica e/ou profissional especializado para a prestação dos serviços de consultas médicas na área de Neurologia, com fornecimento de consultório, equipamentos e aparelhos próprios, pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Anexo I.

Contratante: Município de Rosana.

Contratado: Thiago Gonçalves dos Santos.

Valor: R\$ 345,00 (trezentos e cinquenta reais) por consulta/exame prestado, totalizando o valor de R\$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado.

Data da assinatura: 21/11/2022.

Silvio Gabriel – Prefeito.